



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Divino, 93 – Bairro Centro – Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820 - e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

4º ADITAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS

SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA do município de Carangola - MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 4.996/2017, com sede à Rua Divino, no 93, nesta, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves, no uso de sua atribuição legal e a empresa **Banco do Brasil SA**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sito à Q SAUN Quadra 5, lote B, Torres I, II e III, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-912, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu gerente geral, Sr. Evaldo da Silva Araújo, portador da CNH nº 00665338969 e CPF nº 035.351.766-62, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 015/2022, celebrado em 23/09/2022, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 213/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, segundo as cláusulas e condições elencadas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Treze do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Treze – Este Contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/10/2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do artigo 57, item II, da Lei 8666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme previsão legal contida na Cláusula Quatorze – Do Reajuste, o índice a ser utilizado para o reequilíbrio contratual será o INPC com porcentagem de 4,06% (acumulado dos últimos 12 meses) sem arredondamento. Os valores inicialmente pactuados ficarão reajustados conforme discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Preço por conta recebida R\$
1.1	⇒ correspondente bancário	2,28
1.2	⇒ auto atendimento (caixa eletrônico)	1,34
1.3	⇒ internet	1,70
1.4	⇒ PIX	1,34

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo passará a vigor a partir de 01/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária de nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do 1º ao 3º Aditamentos, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carangola - MG, 05 de Setembro de 2024

Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura
Vitor Hugo Cosenza Neves
DIRETOR GERAL SEMASA/CGA
CONVENIENTE

Banco do Brasil AS
CNPJ nº 00.000.000/0001-91
Evaldo da Silva Araújo
Gerente Geral
CNH nº 00665338969 - CPF nº 035.351.766-62
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Ronata Izidoro Lima Heinichen
Seção de Compras e Contratos

2) _____

